PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

CEP : 07700-000

LEI Nº 2 8 7 4

(18 DE MAIO DE 1999)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDOR	INCIDÊNCIA	VALOR(R$) ABRIL/99
1-ADEILDES BISPO CORREA BORGES	IPTU/1996/97	495,30
2 -ANGELITA VALENTIM DO ROSÁRIO	IPTU/1995/96	338,20
3 -ARLINDO FERREIRA SACRAMENTO	IPTU/1997	443,90
4-B.I. ADM. E PART. S/C LTDA (MARIA JOSÉ ARAÚJO SILVA)	IPTU/1995/96	199,00
5 -B.I. ADM. E PART. S/C LTDA (NOEL PEREIRA TERRA)	IPTU/1997	206,20
6 -LAERCIO RODRIGUES	IPTU/1995/96	362,50
7- MARLENE DOS SANTOS REIS MELO	IPTU/1993/95/96/97/98	1.594,32
8- PEDRO SÉRGIO DE OLIVEIRA	IPTU/1993/94/95/96	868,73
9- SEBASTIÃO MATHEUS DA SILVA	IPTU/1994	232,42

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Maio de 1.999.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.